

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 151

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 27 de agosto de 2014

MP eleitoral recomenda observância das normas

Prefeitos de Petrolândia e Jatobá devem observar a Lei nº 9.504/1997

O Ministério Público Eleitoral (MPE), por meio da promotora de Justiça Sarah Lemos Silva com atuação perante à 70ª Zona Eleitoral, recomendou preventivamente aos prefeitos do municípios Petrolândia e Jatobá, Lourival Simões Neto e Robson Barbosa, para se absterem de executar programas sociais que não estejam previstos em lei ou que não estejam em execução desde o ano de 2013, salvo nos casos de calamidade pública ou de estado de emergência. Foi recomendado, ainda, que os prefeitos formalizem os procedimentos de seleção dos

candidatos aos benefícios sociais por meio de processos administrativos, observando os ditames da documentação dos atos administrativos, publicidade e transparência.

A medida do MPE tem o objetivo de que se evite condutas configuradoras de desvio de finalidade na execução dos programas sociais, evitando as práticas de captação ilícita de sufrágio, abuso de poder e conduta vedada.

Os gestores municipais devem, diante de qualquer dispensa ou inexigibilidade de licitação, observar a Lei nº 8.666/1993, que disciplina os contratos e as licitações pela Administração Pública; e dar

publicidade, por meio do site oficial dos municípios, mensalmente, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta e Indireta.

Por fim, a promotora Sarah Lemos recomendou que não sejam realizadas demissões sem justa causa, exonerações, remoções, transferências, supressão de vantagens ou qualquer outra forma de impedimento funcional, ainda que se trate de servidores contratados, até a posse dos candidatos eleitos.

Os prefeitos de São Lourenço da Mata e Ipojuca também já foram recomendados pelos respectivos representantes do MPE.

Legislação – A Lei 9504/97 (que disciplina normas para as eleições) estabelece, no artigo 73, §10, a vedação, no ano das eleições, à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. A mesma lei configura captação ilícita de sufrágio a conduta de doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe voto, desde o registro da candidatura até o fim da eleição.

CONCURSO PROMOTOR DE JUSTIÇA Divulgada relação de candidatos habilitados

A comissão do Concurso Público para provimento de cargos de promotor de Justiça e promotor de Justiça substituto do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) divulgou os editais dos Recursos da Prova Seletiva nº 05/2014 e de Divulgação dos Candidatos Habilitados às Provas Discursivas nº 06/2014 no Diário Oficial do Estado (DOE) dessa terça-feira (26).

No edital nº 05/2014, consta que foram anuladas as questões 24 (tipo 1, 2, 3, 4 e 5); 66 (tipo 5); 67 (tipo 1 e 2) e 68 (tipo 3 e 4). A pontuação dos respectivos quesitos será distribuída a todos

os candidatos presentes à prova. As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos por meio do site www.concursosfcc.com.br e ficarão disponíveis pelo prazo de sete dias após a divulgação do edital. A folha de respostas da prova seletiva também poderá ser acessada pelo mesmo site.

Já o edital nº 06/2014 torna pública a relação dos 177 candidatos habilitados às provas discursivas, após o julgamento dos recursos tempestivamente interpostos. Dos 177, 11 são candidatos com deficiência.

Lista completa dos habilitados no DOE de terça, 26 de agosto

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MPPE melhora posição nacional entre os MPs

O Portal da Transparência do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) melhorou sua posição no ranking nacional. Em novembro do ano passado, ocupava a 19ª posição entre 31 instituições do Ministério Público Brasileiro e agora surge entre os dez mais completos do País, aparecendo em sétimo lugar no levantamento feito no mês passado. À frente dos Ministérios Públicos de Santa Catarina, São Paulo e Goiás, que ocupam oitavo, novo e décimo lugares.

O acompanhamento do cumprimento da Resolução 86 de

2013, do Conselho Nacional do Ministério Público, que trata da implantação e funcionamento do portal da transparência, é feito a cada dois meses pela Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP. O ranking nacional leva em conta o

O MPPE ocupa a 7ª posição no ranking da Transparência

percentual de itens atendidos, contra os parcialmente atendidos ou não atendidos nos portais.

Nas seis primeiras posições vêm os Ministérios Públicos de Roraima, Mato Grosso, MP Militar, Sergipe, Amazonas e Paraná.

DEMANDAS INTERDISCIPLINARES

Anamppe realiza primeiro encontro de analistas

A Associação dos Analistas do Ministério Público de Pernambuco (Anamppe) realizou I Encontro de Analistas do MPPE com o objetivo de iniciar um processo de articulação e interação para partilha e troca de informações e conhecimentos, bem como estimular a criação de espaços para atualização e qualificação técnico-científica do corpo de analistas da Instituição. O encontro, que teve como tema *O Ministério Público e Papel dos Analistas Ministeriais frente às Demandas Interdisciplinares da Sociedade Contemporânea*, aconteceu no dia 22 de agosto, no auditório da OAB,

na Rua do Imperador Pedro II, Recife.

Da mesa de abertura, participaram o secretário-geral, promotor de Justiça Carlos Guerra; o corregedor-geral substituto, Paulo Lapenda; representante do Instituto do MPPE, Valdeci Passos; presidente do Sindicato dos Servidores do MPPE, Paulo César Lima; presidente da Anamppe, Rubier Souza; e coordenadora do encontro, Ana Lúcia Azevedo.

Na ocasião, foram realizadas duas palestras. A primeira teve como tema *Interdisciplinaridade: Diálogos Necessários entre Saberes e Práticas* e ministrada pela

coordenadora do curso de Psicologia da Universidade Católica de Pernambuco, professora-doutora Ana Lúcia Francisco. A segunda, ministrada pelo promotor da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação nos Direitos Humanos, Westei Conde, abordou o tema *A Assessoria Técnica Interdisciplinar na Atuação dos Membros do MPPE – Uma Visão Geral e Desafios Atuais*.

Após as palestras, houve debate, apresentação das demandas dos analistas e encaminhamentos e sugestões de propostas para o próximo encontro.



As informações sobre o Planejamento Estratégico 2013/2016 estão disponíveis na Intranet, na pasta Arquivos. Dentre os materiais disponíveis, estão o manual da gestão estratégica, documentos da gestão de projetos e processos, indicadores, planos operacionais e a consolidação dos resultados apresentados nas RAES - Reuniões de Avaliação da Estratégia. Além desta ferramenta, o blog do Planejamento também traz informações atualizadas sobre o tema, e pode ser acessado também pela população pelo link www.mppe.mp.br/planejamento/

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.310/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

I – **RENOVAR** a cessão do servidor **SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº. 187.790-9, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição da **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA** até 01/04/2015.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.311/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0013731-6/2014;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/ PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Maisa Silva Melo de Oliveira	0013731-6/2014	Olinda	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.312/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008;

CONSIDERANDO o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0029301-6/2014;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/ PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Tathiana Barros Gomes	0029301-6/2014	Cabo de Santo Agostinho	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.313/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 3º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no mês de setembro de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.314/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA**, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no mês de setembro de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.315/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA**, 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no mês de setembro de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 1.277/2014, de 18 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça, abaixo relacionado, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 18 de agosto de 2014, até 18 de agosto de 2016, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Recife	148ª	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	A partir de 18.08.2014

II - Estabelecer que a rotatividade do ora indicado, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional Eleitoral

O **EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou o seguinte despacho:

Dia 25.08.2014

Expediente n.º: 940/14
Processo n.º: 0038702-2/2014
Requerente: **GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar*

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de agosto de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, exarou o seguinte despacho:

Dia: 25/08/2014
Procedimento Administrativo nº 2011/1828
Interessada: **Viviane Maria Freitas M.M. De Menezes**, Promotora de Justiça
Assunto: **Requer que sejam descontados em seis parcelas, os valores citados nos autos.**



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Acolho a manifestação da ATMA-C e por seus próprios fundamentos REVOGO o Despacho prolatado à fl. 09 dos autos, para INDEFERIR o pedido, em que pese ser louvável a preocupação da interessada, uma vez que o recebimento da indenização referida no período de licença-maternidade é legal, não havendo, pois, se falar em devolução desta, conforme se depreende do contido nos arts. 64, inciso II e 67, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 12, com suas alterações posteriores. Dê-se cópia da manifestação da ATMA e deste despacho à Interessada. Publique-se.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, em Assuntos Institucionais, Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Bettina Estanislau Guedes, exarou o seguinte despacho:

Dia: 26/08/2014:

PROCEDIMENTO ARQUIMEDES Nº.: 2014/1.621.717

SUSCITANTE: Dinamérico W. R. de Sousa, Promotor de Justiça.

SUSCITADO: Rosemary Souto Maior de Almeida, Promotora de Justiça.

ASSUNTO: Conflito Negativo de Atribuições.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, no sentido de dirimir o presente CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS, declarando ser atribuição da 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, com atuação perante a 1ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital apreciar o processo nº 0072764-79.2013.8.17.001, referente à aplicação de medida protetiva requerida por adolescente. Oficie-se aos Promotores de Justiça Suscitante e Suscitada, comunicando a presente decisão. Após, remetam-se os autos à 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital para as providências cabíveis. Publique-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Fernando Barros de Lima
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, em Assuntos Institucionais, Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia: 26/08/2014:

Procedimento Administrativo nº. 0014778-0/2014

Interessada: Milta Maria Paes de Sá, Procuradora de Justiça Aposentada.

Assunto: Pagamento Das Licenças - Prêmio não gozadas.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e DEFIRO o pleito da Bela. MILTA MARIA PAES DE SÁ, para que sejam convertidos em pecúnia os 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 1º decênio, os 06 (seis) meses da licença-prêmio referentes ao 2º decênio, os 06 (seis) meses da licença-prêmio referentes ao 3º decênio, os 3 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 7º quinquênio, os 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 8º quinquênio e os 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 9º quinquênio, completados em 1976, 1986, 1994, 1999, 2004 e 2009, respectivamente, adquiridos pela Requerente, não gozados e não computados para efeitos de aposentadoria, sem fazer incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda. Tais valores deverão ser pagos da mesma forma e em parcelas iguais as que estão recebendo os demais membros em situação análoga. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação e cumprimento e, após, à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade. Publique-se

PROCEDIMENTO ARQUIMEDES Nº.: 2014/1.604.570

SUSCITANTE: Rosemary Souto Maior de Almeida, Promotora de Justiça.

SUSCITADO: Dinamérico W. R. de Sousa, Promotor de Justiça.

ASSUNTO: Conflito Negativo de Atribuições.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, no sentido de dirimir o presente CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS, declarando ser atribuição da 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, designada para atuar perante a 2ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital apreciar o processo nº 0038412-95.2013.8.17.001, referente à aplicação de medida protetiva requerida por adolescente. Oficie-se aos Promotores de Justiça Suscitante e Suscitada, comunicando a presente decisão. Após, remetam-se os autos à Promotora de Justiça Rosemary Souto Maior de Almeida para as providências cabíveis. Publique-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Fernando Barros de Lima
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 015/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 7ª Sessão Ordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, será realizada no dia **01/09/2014, segunda-feira, às 9h**, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação de Atas;

II. Processo CPJ nº 015/2014 – Proposta de Transformação de duas Procuradorias de Cidadania em duas Procuradorias, sendo uma Cível e uma Criminal;

III. Processo CPJ nº 022/2014 – Proposta de Redefinição de Atribuições das Promotorias de Jaboatão dos Guararapes;

IV. Processo CPJ nº 011/2014 – De Alteração do caput do Art. 11 e 11-A da LC nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

V. Outros assuntos de interesse institucional.

Recife, 26 de agosto de 2014.

José Bispo de Melo
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL JULHO / 2014

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	148
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	512
Comunicações de Afastamentos	130
Comunicações de Assunção/Reassunção	91
Comunicações Diversas	448

ASSESSORIA	Recebidos	Analizados
Relatórios de Atividades Funcionais	764	764
Diagnósticos das Promotorias	115	115
Relatórios do Júri	58	58
Pedidos de Residência fora da Comarca	1	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	20	20
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	5	4
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	4	5

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	0	0	1
Processos Administrativos Disciplinares	1	1	6

Sindicâncias	1	0	1
Solicitação de Informações	17	14	23
Expedientes Administrativos	4	3	2

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	3	3
Correições	14	14

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	7	7
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	1
Recomendações	1
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	6

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	637	540
Comunicações Internas	27	12
Outros	398	288

Recife, 26 de agosto de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 507 /2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005;

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **SETEMBRO DE 2014**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
06.09.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Alerrandro Cavalcante de Oliveira Aristhon José C. dos Santos	Pedro Paulo Almeida Hora Ismael Rodrigues Ferreira
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Alessandro Romão B. da Silva Severina G. Soares da Silva	José Borges da Silva Filho Célio Ferreira Amâncio
07.09.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Marli Menezes de Carvalho Artur Cerqueira R. de Gusmão	Edson Hugo de Amorim Carlos Luiz de França
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Hamilton Felix dos Santos Alessandro Romão B. da Silva	Ivanildo Nunes Soares José de Sá Araújo
13.09.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Artur Cerqueira R. de Gusmão Marli Menezes de Carvalho	Ismael Rodrigues Ferreira José Carlos dos Santos
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Severina G. Soares da Silva Hamilton Felix dos Santos	Célio Ferreira Amâncio Sóstenes Pedrosa Soares
14.09.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Aristhon José C. dos Santos Ronilson Araújo B. Figueiredo	Carlos Luiz de França Wellington José de Almeida
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Sayonara Freire de Andrade Regina Mª Queiroz de Lima	Mitsuyoshi C. M. Fukahori João Cordeiro Sobrinho
20.09.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Fred Vasconcelos da Silva Múcio Márcio Miranda Marinho	Cláudio Evêncio de Araújo Heraldo Assis Rosa Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Humberto B. Soares Filho Josenildo Melquiades de Lima	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim
21.09.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Ismênia dos Santos Silva Francisco de Souza Bonifácio	Sóstenes Pedrosa Soares Paulo José da Silva
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Alessandro Barbosa Leal Marcelo Oliveira Resende	Wellington José de Almeida Arugaigue Ferreira Lima
27.09.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Leylianne Frenandes Santos	João Cordeiro Sobrinho Célio Ferreira Amâncio
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Maria Luiza Duarte Araújo Teresinha de Jesus Moraes	Pedro Paulo Almeida Hora Adolfo Vilanova de Assis
28.09.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Mônica Cristina Araújo Montenegro Camila de Almeida Santos	Heraldo Assis Rosa Lima Cláudio Evêncio de Araújo
		13:00 às 17:00 hs	PJJI	Benjamin da Silva Júnior Adriana Mª Mendonça Lima e Silva	Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 508/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **SETEMBRO de 2014**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Joaquim Sousa Andrade
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Joaquim Sousa Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaaldo Batista da Silva Aegeu Wesley C. Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaaldo Batista da Silva Aegeu Wesley C. Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Ana Carla Mendes Coelho	Serginaldo A. de Oliveira
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Maria do Socorro E. Miranda	Serginaldo A. de Oliveira
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Edvando Rodrigues Lima	Josivaldo Alves de Souza
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	George Luiz Soares Dias Juliana Pessoa Correa de Araujo	Serginaldo A. de Oliveira
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Correa de Araujo George Luiz Soares Dias	Serginaldo A. de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Núbia de Moraes V. Brito Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	-
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Núbia de Moraes V. Brito Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	-
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alba Leite de Araujo João Romão de Araujo	Levi Gonçalves T. Freitas
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alba Leite de Araujo João Romão de Araujo	Levi Gonçalves T. Freitas
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araujo	Levi Gonçalves T. Freitas
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	João Romão de Araujo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves T. Freitas
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alexandre Duarte Quintas Maria das Dores Silva	Manoel Pereira de C. Neto
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alexandre Duarte Quintas Maria das Dores Silva	Manoel Pereira de C. Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior André Luís Viana Campelo
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Isabela de Luna Costa
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Márcia Maria Teles de Brito Francisco Leonardo A. de Góis e Sá
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Maria Júlia de Souza Ouro Preto Jairo Henrique Parente de Andrade
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Jairo Henrique Parente de Andrade Maria Júlia de Souza Ouro Preto
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo A. de Góis e Sá Márcia Maria Teles de Brito
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo José Clélio de Lyra Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Régo Pontes
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Aloísia de Cássia Vilela Valença
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Desantis Farias
15.09.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Cibele de Azevedo F. Lira
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leilane Almeida Paixão
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Cibele de Azevedo F. Lira
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Desantis Farias
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Edson Teixeira da Silva Júnior

07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Edson Teixeira da Silva Júnior
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Hildegardo Pedro Araújo de Melo
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Hildegardo Pedro Araújo de Melo
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Edson Teixeira da Silva Júnior
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Edson Teixeira da Silva Júnior
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Hildegardo Pedro Araújo de Melo
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Hildegardo Pedro Araújo de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima	Genival da Silva Luiz Manoel da Silva
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Tarsis Gomes da Silva	Arnaldo José da Silva Décio de Carvalho Padilha
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Josamy Xavier de Menezes	Jurandi Oliveira da Silva José Pedro Soares Silva
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Cláudio Luiz A. F. Faccioli Genival da Silva
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Tarsis Gomes da Silva	Décio de Carvalho Padilha Arnaldo José da Silva
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva	José Pedro Soares Silva Jurandi Oliveira da Silva
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Pedro Fidelis N. Filho Cláudio Luiz A. F. Faccioli
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ariadene de Araujo Altamiranda	Arnaldo José da Silva Décio de Carvalho Padilha

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva Franca Marcelo Lyra de Vasconcelos	Ibson Tavares de Araujo Denis Rodrigues de Lima
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Luchesi C. Leão Monteiro Kildare da Silva Cunha	Heraldo Assis Rosa Lima Jasson Luiz Gonzaga
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rego Barros R. de Araujo Wagner Alves Matias de Souza	Paulo José da Silva Cláudio Evêncio de Araujo
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Alexandra do Nascimento F. de Souza	Denis Rodrigues de Lima Pedro Paulo Almeida Hora
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adauto Alex dos Santos Rafael Luchesi C. Leão Monteiro	Jasson Luiz Gonzaga Ibson Tavares de Araujo
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Tiago do Rego Barros R. de Araujo	José Carlos dos Santos Ismael Rodrigues Ferreira
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Adauto Alex dos Santos	Ibson Tavares de Araujo Denis Rodrigues de Lima
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Maria Celeste Leite Veloso	Otniel Lopes dos Santos Jasson Luiz Gonzaga

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Sandra Maria da Silva	Romildo de Freitas Gomes
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Luiz Carlos dos Santos José Rodrigues da C. Júnior	Romildo de Freitas Gomes
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Thales Candeia Quintans	José Francisco de Lima
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro S. C. Braga	José Francisco de Lima
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro S. C. Braga	Romildo de Freitas Gomes
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro S. C. Braga	Romildo de Freitas Gomes
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro S. C. Braga	José Francisco de Lima
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Thales Candeia Quintans Maricélia Justino da Silva	José Francisco de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araujo Mauro Leonardo de Lima Berto

13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Silvano Cavalcanti de Araújo
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Marcelo Borba Barbosa
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Célia Revoredo F. Pacífico
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Silvano Cavalcanti de Araújo
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Marcelo Borba Barbosa
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Jamerson Serafim de Moura

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Viniúcius Vasconcelos de Souza	João Cordeiro Sobrinho Amauri Leão Brasil
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Viniúcius Vasconcelos de Souza Yve Rodrigues Mendes da Silva	Almir Douglas de Freitas Adolfo Vilanova de Assis
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Daniel Pena Torres	Pedro Fidelis N Filho Cleandro Zeferino Pessoa
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	Luiz Manoel da Silva Sergio Murilo Silva Santos
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Geovane L. Vasconcelos	Adolfo Vilanova de Assis Almir Douglas de Freitas
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane L. Vasconcelos Mercia Karine O. Nascimento	Cleandro Zeferino Pessoa Pedro Fidelis N Filho
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Pablo Ferraz	Sergio Murilo Silva Santos Luiz Manoel da Silva
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Ubiratan Ferreira de Oliveira	Almir Douglas de Freitas Carlos Luiz de França

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Gean Carlos Guimarães Gomes Maria Leite Cavalcante da Silva
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Gean Carlos Guimarães Gomes Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Geraldo Alves de Siqueira Júnior
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Geraldo Alves de Siqueira Júnior
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Gean Carlos Guimarães Gomes
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Gean Carlos Guimarães Gomes

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 509/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **SETEMBRO DE 2014**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
06.09.14	Sábado	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Mitsuyoshi Cláudio M. Fukahori
09.09.14	Terça	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Décio de Carvalho Padilha
10.09.14	Quarta	A confirmar	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Wellington José de Almeida
13.09.14	Sábado	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	José Borges da Silva Filho
16.09.14	Terça	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Almir Douglas de Freitas
17.09.14	Quarta	A confirmar	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José de Sá Araújo
20.09.14	Sábado	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Ivanildo Nunes Soares
21.09.14	Domingo	A confirmar	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Edson Hugo de Amorim
23.09.14	Terça	A confirmar	José do Rego Maciel	Arruda	Otniel Lopes dos Santos
27.09.14	Sábado	A confirmar	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Cleandro Zeferino Pessoa
28.09.14	Domingo	A confirmar	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Pedro Fidelis Nascimento Filho

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 510/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **SETEMBRO DE 2014**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo Silva Santos Cláudio Luiz A. F. Faccioli
07.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Mitsuyoshi C. M. Fukahori
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira Lima Roberto José da Silva
14.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Amauri Leão Brasil José Borges da Silva Filho
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Otniel Lopes dos Santos
21.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Genival da Silva Ivanildo Nunes Soares
27.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Borges da Silva Filho Amauri Leão Brasil
28.09.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ivanildo Nunes Soares Mitsuyoshi C. M. Fukahori

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 511 /2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 35913-3/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.690-8, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/11/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 512 /2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 140/2014, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão, protocolada sob nº 0032773-4/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA MAGALHÃES**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº189.397-1, para o exercício das funções de Administradora de Sede – Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 04/07/2014, tendo em vista o período de licença paternidade do titular **SILVANO CAVALCANTI DE ARAUJO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.823-4;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 04/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 25.08.2014

Expediente: OF 91/2014
Processo nº 0036067-4/2014
Requerente: Dra. Ângela Márcia Freitas da Cruz
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 167/2014
Processo nº 0038269-1/2014
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0038325-3/2014
Requerente: Eryne Avila dos Anjos Luna
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 266/2014
Processo nº 0033343-7/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF 094/2014
Processo nº 0036060-6/2014
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 025/2014
Processo nº 0036008-8/2014

Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 038/2014
Processo nº 0035858-2/2014
Requerente: Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 047/2014
Processo nº 0035311-4/2014
Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF s/n/2014
Processo nº 0029101-4/2014
Requerente: Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMTR/CMAD. Para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 25 de agosto de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Considerando as atribuições dispostas no Art. 73, em especial nos incisos XVII e XVIII, da Resolução RES-PGJ n.º 001/06, de 17.01.06, publicada no DOE 18.01.06, alterada pela Resolução RES-PGJ n.º 005/06, de 29.08.06, publicada no DOE de 30.08.06, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o **Processo Licitatório n.º 022/2014** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014**, tendo como objeto **Contratação de Empresa para Reforma e adaptação do NIMPPE-GAECO**.

Empresa Vencedora: PH PROJETOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 06.068.901/0001-00, pelo valor global de **R\$ 288.431,22 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 025/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2014**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em MÍDIA RÁDIO para veiculação de boletim com conteúdo jornalístico do MPPE, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor a empresa **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, compreendendo os 12(doze) meses.

Recife, 26 de agosto de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justiça

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO EM HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 076/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 41/2013-20ª PJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de notícia de fato comunicando ocupação do passeio público por comércio irregular na Rua Francisco de Barros Barreto, nº 109, no bairro de Boa Viagem, em frente à Escola Nossa Senhora Penha Barreto, nesta cidade;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Secretaria-Executiva de Controle Urbano informou o encaminhamento de Ordem de Serviço à Gerência de Operações – GEOP/SECON para as providências pertinentes.

CONSIDERANDO que a GEOP não atendeu a solicitação desta Promotoria de Justiça no sentido de informar acerca da execução do poder de polícia para a retirada e apreensão dos equipamentos irregularmente instalados no logradouro público;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se Ofício nº 025/2014-20ª PJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 077/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 39/2013-20ª PJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de comunicação da 32ª PJDC informando instalação de barracas em passeio público na Rua Governador Leopoldo Neves, em frente às casas de nºs 1132, 1140 e 1145 e na Rua Diogo de Vasconcelos, no bairro da Várzea, nesta cidade, bem como o estacionamento irregular de veículos naquela localidade.

CONSIDERANDO que no curso das investigações a 4ª Gerência Regional da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON informou o encaminhamento de Ordem de Serviço à Gerência de Operações – GEOP/SECON para a retirada e apreensão dos equipamentos do logradouro público.

CONSIDERANDO que a GEOP não atendeu a solicitação desta Promotoria de Justiça no sentido de informar acerca da execução do poder de polícia para a retirada e apreensão dos equipamentos irregularmente instalados no logradouro público;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se Ofício nº 027/2014-20ª PJHU;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Procedimento nº 037/2013 – ARQ: 2013/1288413
Assunto: Aprovação da Ata nº 52 da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo
Fundação: Fundação Mamíferos Aquáticos - FMA

RESOLUÇÃO nº 036/2014

A 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Mamíferos Aquáticos – FMA para aprovação e registro da Ata nº 52 da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo;

Considerando que a Ata que se pretende aprovar trata da prorrogação de Mandato do Conselho Fiscal pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Considerando, contudo, que não há previsão Estatutária para a prorrogação do mandato dos Membro do Conselho Fiscal, pois, segundo o que determina o art. 28, § 1º, dos Estatutos da Fundação, o mandato será de 04 (quatro) anos, coincidentes com o mandato dos membros do Conselho Deliberativo;

Considerando, ainda, o previsto no § 2º, do dispositivo legal acima mencionado, em caso de vacância, o Conselho Deliberativo deverá proceder à escolha de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante.

Ante todo o exposto acima, **INDEFIRO** o registro da presente Ata, visto que viola, frontalmente, o previsto no art. 28, §§ 1º e 2º, dos Estatutos da Fundação.

Recife, 20 de agosto de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

Ref. P.A nº024/2014 – ARQ: 2014/1643248
Entidade: Fundação Alice Figueira
Objeto: Autorização para registro de livro contábil

RESOLUÇÃO nº 037/2014

A 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Presidente da Fundação Alice Figueira para registrar os Livros Diário de nºs 14 e 16 em cartório;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico Parecer nº 091/2014, da lavra do Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva, os Livros em questão **NÃO** evidenciam o atendimento às formalidades exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade ITG 200, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011, porque não foi completamente observado a alínea "c" do item 9 da ITG 2000.

RESOLVE:

Não autorizar o registro em cartório dos Livros Diário nºs 14 e 16 da Fundação Alice Figueira.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Ref: P.A nº 039/2014 – ARQ: 2014/1636853
Objeto: Balanço Patrimonial

Entidade: Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar

RESOLUÇÃO Nº041/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37 da RES-PGJ Nº 08/2010 em face do que consta nos autos nº **039/2014**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **097/2014**, elaborado pelo Técnico Ministerial em Contabilidade, Adelson de Souza Vieira, por este ATO, **RESOLVE** autorizar o registro em cartório o **Balanço Patrimonial** apresentado pela **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR**, referente ao exercício financeiro de **2013**, tendo em vista que cumpre com as exigências contidas na Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000. Esclarecendo que não se trata de aprovação de contas.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

P.A. Nº 030/2014 – ARQ: 2014/1570805
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC

RESOLUÇÃO nº 042/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita o desarquivamento do feito e reanálise e a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, realizada em 14 de abril de 2014 para apreciação das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013 da Fundação;

Considerando que a documentação acostada comprova que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 26 de agosto de 2014.

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008/2014-PJDH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14002-1/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado a partir de Representação promovida pelo Sr. **Áureo Cisneiro Luna Filho**, noticiando condições precárias de trabalho no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, promovendo novas oitivas, requisitando documentos e outras diligências pertinentes, com vistas ao deslinde do objeto deste Procedimento;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2014

Westei Conde y Martin Júnior
 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 009/2014-PJDH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 12016-4/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado a partir de Representação promovida pelo Sr. **Josezildo de Oliveira Silva**, noticiando possível descumprimento da Lei Estadual nº 12045/2001, que estabelece gratuidade no transporte coletivo intermunicipal às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, promovendo novas oitivas, requisitando documentos e outras diligências pertinentes, com vistas ao deslinde do objeto deste Procedimento;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2014

Westei Conde y Martin Júnior
 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório nº 013/2014.
Arquimedes nº 2014/1495368.
PORTARIA Nº 071/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 013/2014, instaurado em 24.03.2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante esta Promotoria de Justiça pelo NOFE – Núcleo de Orientação e Fiscalização de Entidades, para as providências cabíveis, encaminhando laudo técnico de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros no LAR BATISTA ELIZABETH MAIN, casa de acolhida temporária situada neste município, com a consequente apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO que foram detectadas irregularidades no referido local, conforme observações ali formuladas (fls. 06/11);

CONSIDERANDO que, oficiado para esclarecimentos (fls. 11, 13 e 15), o representante legal da instituição investigada deixou fluir *in albis* os prazos concedidos nos dois primeiros expedientes, não tendo ainda esgotado-se o prazo do último;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO que os fatos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a violação a direitos assegurados na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, revestindo-se de gravidade e ferindo o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, entre os quais a fiscalização das entidades de acolhimento, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação e identificaram o agente a ser possivelmente responsabilizado, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que próxima a ultrapassagem do prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 013/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 071/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, guarde-se a resposta do representante legal do LAR BATISTA ELIZABETH MAIN ao último expediente enviado, ainda no prazo;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
 Promotora de Justiça

Ref.: Procedimento Preparatório nº 015/2014.
Arquimedes nº 2014/1495368.
PORTARIA Nº 072/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 015/2014, instaurado em 27.03.2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante esta Promotoria de Justiça pelo NOFE – Núcleo de Orientação e Fiscalização de Entidades, para as providências cabíveis, encaminhando laudo técnico de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros nas Casas de Acolhida Temporária RAI DE LUZ e NOVOS RUMOS, ambas situadas neste município e de responsabilidade do IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife/PE, com a consequente apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO que foram detectadas irregularidades nos referidos locais, conforme observações ali formuladas (fls. 06/16);

CONSIDERANDO que, oficiado para esclarecimentos (fls. 17/18 e 20/21), os representantes legais das instituições investigadas deixaram fluir *in albis* os prazos concedidos;

CONSIDERANDO que, apesar de determinado no item 3 do despacho de instauração, não foi expedido ofício à presidente do IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife/PE para pronunciamento acerca das irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros e comprovação do alegado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO que os fatos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a violação a direitos assegurados na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, revestindo-se de gravidade e ferindo o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, entre os quais a fiscalização das entidades de acolhimento, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação e identificaram o agente a ser possivelmente responsabilizado, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que próxima a ultrapassagem do prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 015/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 072/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) a reiteração dos ofícios expedidos aos dirigentes das Casas de Acolhida Temporária RAI DE LUZ e NOVOS RUMOS a fim de que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pronunciem-se acerca das irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros e promovam a comprovação do alegado, sob pena de responsabilidade;

b) a expedição de ofício à presidente do IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife/PE a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pronuncie-se acerca das irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros e promova a comprovação do alegado;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
 Promotora de Justiça

Ref.: Procedimento Preparatório nº 011/2014.
Arquimedes nº 2013/1491646.
PORTARIA Nº 073/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 011/2014, instaurado em 20.03.2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada pela equipe técnica do Núcleo de Proteção aos Direitos da Infância e Juventude – NUDJI – no sentido da presença de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis em estabelecimento comercial nos autos identificado, localizado no bairro da Várzea, neste município, em fiscalização noturna realizada no dia 07.12.2013;

CONSIDERANDO, segundo consta no relatório de fiscalização, que o estabelecimento também não possuía alvará para realização do evento nem equipe de socorristas;

CONSIDERANDO que oficiado para esclarecimentos (fls. 13/14), o proprietário do estabelecimento reconheceu os fatos, porém entendeu ser desproporcional ao público de então, transferindo a responsabilidade para o porteiro do evento, deixando, entretanto de colacionar as cópias dos documentos requisitados, pelo que novamente oficiado pera tanto (fls. 15), não tendo ainda havido retorno do expediente;

CONSIDERANDO que já encaminhada cópia dos autos à GPCA e à Central de Inquéritos local, para as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições (fls. 10/11);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, o qual prevê que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, se confirmados, revestem-se de gravidade e configuram, em tese, violação a direitos assegurados na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente infração administrativa descrita em seu artigo 258, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais, o que justifica a conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a proximidade de ultrapassagem do prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO que já delimitado, em tese, o objeto da investigação e identificados os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, e os próprios adolescentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 011/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 073/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, oficie-se ao ora investigado, a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia dos respectivos contrato social, eventual contrato de locação do espaço para o evento e alvará judicial permissivo da entrada de adolescentes, além de outros documentos que julgar relevantes, tudo referente ao evento ocorrido no dia 07.12.2013;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/PE e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após a chegada da resposta ao solicitado no item 2 acima, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DO OURO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Lagoa do Ouro, por sua representante legal em exercício nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, de regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão contida no art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 139 da Lei 8.069/90, com as alterações da Lei 12.696/2012 prescreve que "O processo para escolha dos membros do conselho tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que reza o §1º do mesmo artigo que "O processo de escolha do conselho tutelar ocorrerá em data uni?cada em todo o território nacional a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial";

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os parâmetros gerais de transição para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional, em seu art. 2º, III, que "(...) os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo simplificado";

CONSIDERANDO que a posse dos novos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à sua escolha como giza o §2º do art. 139 do ECA, no caso em 2016, enquanto que o mandato dos atuais conselheiros tutelares do Lagoa do Ouro se findará em 01 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do ECA, cabe ao Município garantir aos integrantes do Conselho as vantagens e direitos sociais, devendo, se necessário promover a adequação da legislação local;

CONSIDERANDO o objetivo do Ministério Público, representado por esta Promotoria de Justiça, de garantir o efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Lagoa do Ouro, com a composição prevista em lei, e, por outro lado, garantir a observância dos direitos inerentes aos Conselheiros Tutelares Municipais e a continuidade da prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO a ausência de lei específica nesse Município com a finalidade de prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros tutelares, adequando-se aos comandos legais supramencionados, o que pode afetar negativamente o exercício das atribuições legais inerentes ao cargo, além de afrontar princípios basilares da administração pública, constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar tal situação, para evitar o reiterado desrespeito às normas Constitucionais e infraconstitucionais que regem o serviço público, resolve:

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de Lagoa do Ouro que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis para a remessa de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores no desiderato de adequação da legislação municipal aos comandos legais acima mencionados, estabelecendo a prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros tutelares até o dia 10 de janeiro de 2016.

Requisita-se, no prazo de 10 dias, resposta acerca do acatamento ou não das recomendações presentes, bem como, em caso de não acatamento, no todo ou em parte, a apresentação de justificativa pormenorizada.

Resolve, por fim, DETERMINAR:

1) A remessa de cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito e à Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para ciência e adoção das providências compatíveis com o seu cargo a fim de que seja a presente Recomendação efetivamente cumprida;

2) a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público e a Exma. Sra. Coordenadora do CAOP/Infância e Juventude, bem como ao Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores, para conhecimento;

3) a remessa de cópia, por correio eletrônico, da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes. Arquite-se em pasta própria.

Lagoa do Ouro, 25 de agosto de 2014.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Curadoria do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural

PORTARIA Nº 09/2014 (DOC. 4386215)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria do Meio Ambiente da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto naturalístico, comportando uma conotação abrangente, compreensiva de bens naturais, artificiais e culturais que nos cercam e que condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, por força do que dispõe o art. 216, § 1º e 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO notícia publicada no Jornal do Commercio, de 26/08/2014, caderno Cidades, pág. 3, dando conta do descalo na conservação da Capela de Santo Antônio do Monte do Engenho Velho, um dos mais antigos do Distrito de Ponte dos Carvalhos, neste Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o escopo de averiguar e a propriedade e responsabilidade pela conservação do imóvel em questão, determinando-se, desde logo, o seguinte:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes, juntando-se aos autos a matéria jornalística acima referida;

2) Expedição de ofício à Secretaria de Planejamento e meio Ambiente requisitando-lhe informações acerca da propriedade do referido imóvel, se o mesmo se acha inserido no acervo histórico municipal, estadual ou federal, bem como que proceda vistoria no local e adote as providências inerentes ao poder de polícia municipal, caso necessário, fixando-lhe o prazo de dez dias úteis para resposta;

3) Oficie-se à FUNDARPE e ao IPHAN, requisitando-lhe informações acerca de tombamento, inventário ou outro meio de acautelamento do imóvel em questão, fixando o prazo de dez dias úteis para resposta;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

5) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

6) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

RECOMENDAÇÃO N. 0001/2014

O Ministério Público Estadual, através de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inquérito civil n. 0001/2014, e sob fundamento da Lei Complementar Estadual n. 12/94, resolve recomendar a Diretoria do Hospital Regional Dom Moura, ante o que veio a ser pactuado ou deliberado em reuniões de trabalho, o seguinte:

a) que institua o Conselho Consultivo no Hospital Regional Dom Moura, mediante processo democrático e representativo do conjunto das categorias profissionais da saúde que integram o serviço;

b) que proceda com medidas administrativas em vista da substituição de servidores contratados temporariamente por servidores concursados;

c) que amplie de acordo com a demanda e análise técnica o quadro de categorias profissionais na unidade hospitalar;

d) que adote providências em vista de fazer retornar ao serviço do Hospital Regional Dom Moura todos os servidores públicos cedidos ou desviados de função;

e) que aplique para o serviço de atendimento de urgência ou emergência a classificação de risco;

f) que diante de qualquer falta funcional instaure o correspondente procedimento disciplinar;

g) que preencha a escala de serviço, com especial atenção para cirurgia, pediatria, obstetria, traumatologia e utelista, sobretudo nos finais de semana, reforçando o suporte farmacêutico, laboratorial e de imagens (exames complementares);

h) que crie para o serviço de urgência ou emergência o cargo de médico de intercorrência e médico de transporte para remoção;

i) que providencie diariamente para o serviço hospitalar do Dom Moura no mínimo quatro ambulâncias;

j) que anote a presença de todos os servidores ao serviço pelo uso do ponto eletrônico;

l) que implante para segurança do serviço sistema de vídeo monitoramento, sem desrespeitar a privacidade do paciente e dos servidores.

Cumpra-se no prazo improrrogável de 180 dias a presente recomendação, ou justifique a impossibilidade de fazer no prazo máximo de 10 dias.

Garanhuns, 26 de agosto de 2014.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO N. 0002/2014

O Ministério Público Estadual, através de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inquérito civil n. 0001/2014, e sob fundamento da Lei Complementar Estadual n. 12/94, resolve recomendar ao CREMEPE, ante o que veio a ser pactuado ou deliberado em reuniões de trabalho, o seguinte:

a) que proceda com análise técnica, mediante fiscalização, no conjunto da rede de saúde pública integrante da V GERES, em vista de identificar eventuais irregularidades impeditivas do bom desenvolvimento do serviço médico.

Cumpra-se no prazo improrrogável de 90 dias a presente recomendação, ou justifique a impossibilidade de fazer no prazo máximo de 10 dias.

Garanhuns, 26 de agosto de 2014.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO N. 0003/2014

O Ministério Público Estadual, através de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inquérito civil n. 0001/2014, e sob fundamento da Lei Complementar Estadual n. 12/94, resolve recomendar ao COREN-PE, ante o que veio a ser pactuado ou deliberado em reuniões de trabalho, o seguinte:

a) que proceda com análise técnica, mediante fiscalização, no conjunto da rede de saúde pública integrante da V GERES, em vista de identificar eventuais irregularidades impeditivas do bom desenvolvimento do serviço de enfermagem.

Cumpra-se no prazo improrrogável de 90 dias a presente recomendação, ou justifique a impossibilidade de fazer no prazo máximo de 10 dias.

Garanhuns, 26 de agosto de 2014.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO N. 0004/2014

O Ministério Público Estadual, através de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inquérito civil n. 0001/2014, e sob fundamento da Lei Complementar Estadual n. 12/94, resolve recomendar ao município de Garanhuns, ante o que veio a ser pactuado ou deliberado em reuniões de trabalho, o seguinte:

a) que encaminhe ao Ministério Público a partir de agora todas as atas de trabalho realizadas a partir das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

b) que proceda com medidas administrativas em vista da substituição de servidores da saúde contratados temporariamente por servidores concursados;

c) que amplie de acordo com a demanda e análise técnica o quadro de categorias profissionais da saúde;

d) que adote providências em vista de fazer retornar ao serviço de saúde municipal todos os servidores públicos cedidos ou desviados de função;

e) que aumente para 60 o número de equipes do Programa de Saúde da Família;

f) que diante de qualquer falta funcional de servidor instaure o correspondente procedimento disciplinar;

g) que preencha a escala de serviço, com especial atenção para pediatria, clínica médica e obstetria, reforçando o suporte farmacêutico, laboratorial e de imagens (exames complementares);

h) que viabilize o serviço de urgência ou emergência nas especialidades médicas básicas em clínica ou hospital municipal que atenda 24 horas;

i) que anote a presença de todos os servidores ao serviço pelo uso do ponto eletrônico;

l) que implante para segurança do serviço sistema de vídeo monitoramento, sem desrespeitar a privacidade do paciente e dos servidores.

Cumpra-se no prazo improrrogável de 180 dias a presente recomendação, ou justifique a impossibilidade de fazer no prazo máximo de 10 dias.

Garanhuns, 26 de agosto de 2014.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU-PE

PORTARIA DE CONVERSÃO - IC nº 013/2014 -

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 012/2013 REG. ARQUIMEDES: 2013/1329610 – doc.:3362581

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais

homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 012/2014, destinado a investigar possíveis irregularidades na contratação de pacotes de viagens, junto à empresa IG TUR VIAGENS E TURISMO, localizada nesta cidade, de propriedade do Sr. Itamar Gomes Maciel, o que gerou danos materiais e morais a uma coletividade de consumidores, com indícios de continuar provocando danos a inúmeras pessoas não identificadas, pelos mesmos motivos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, o qual já fora prorrogado, por 90 dias, em 18/01/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para verificar a ocorrência de lesão aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, no intuito de promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I- registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa do Consumidor;

III- comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE.

Caruaru, 22 de agosto de 2014.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar Irregularidade na Escola Profissionalizante GBCM – Grupamento de Bombeiros Civil Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 017/2014, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Oficie-se o Conselho Estadual de Educação para saber se referida escola possui registro, naquele órgão.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 15 de agosto de 2014.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça